



Processo Licitatório nº. 5/2016 da Modalidade **Pregão** com o nº. 03/2016

CONTRATO Nº 23/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, CEP 89.872-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Clóvis Lúcio Schlosser**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.033.726, e do CPF nº.625.177.329-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.593.476/0001-83, com sede à Rua Guilherme Scharf, 2520, andar térreo, Bairro Fidelis, Município de Blumenau, CEP 89.060-001, neste ato representada pelo seu procurador, **Fábio José Reckziegel**, brasileiro, portador da CI, sob. nº. 5080177784, e do CPF, sob nº. 002.178.960-65, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SEMEM PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENETICO BOVINO DO MUNICIPIO PARA O ANO DE 2016**. Sendo:

Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SEMEX DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2015, NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, QUE ATENDA AOS SEGUITES CRITÉRIOS ABAIXO MENCIONADOS:TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2350, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +890 LBS, PTA % GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A +0,01%, PTA % PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A + 0,02%, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 76%, PTATIPO IGUAL OU SUPERIOR A +1.90,	Semex Lather 200 Ho1059	dse	850	21,00	17.850,00



		COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A +1.90, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A +1.20, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +5.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.90, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 6.0%.					
SEMEX DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA	2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2015, NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, QUE ATENDA AOS SEGUITES CRITÉRIOS ABAIXO MENCIONADOS:TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2200PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +650 LBS, PTA % GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A +0,02%, PTA % PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A + 0,02% CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 76%, PTATIPO IGUAL OU SUPERIOR A +2.50, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A +2.00, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A +1.30, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +3.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.90, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7.5%	Semex Luggage 200HO06619	dse	850	21,00	17.850,00
SEMEX DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA	3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2015, NA BASE AMERICANA OU INTERBULL, QUE ATENDA AOS SEGUITES CRITÉRIOS ABAIXO MENCIONADOS:JPI IGUAL OU SUPERIOR A 105, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +900 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU	Semex Brazil 200JE01000	dse	750	19,10	14.325,00



		SUPERIOR A 72%, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A +1.20, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A +0,70, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A +0.40, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +5.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 3.2.					
SEMEX DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA	4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2015, BASE AMERICANA OU INTERBULL, QUE ATENDA AOS SEGUINTE CRITÉRIOS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 90, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 500 lbs PTA % PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 0.0% CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 90%, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A +1.80, JUI (COMPOSTO DE ÚBERE JERSEY) IGUAL OU SUPERIOR A +1.10, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +3.0.	Semex Valente 200JE00373	dse	750	18,40	13.800,00
SEMEX DO BRASIL COM IMPORT E EXPORT LTDA	5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COMPROVADAS ATRAVÉS DA BASE AMERICANA DE RED ANGUS, PROVAS OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO, COM PROVA IMPRESSA E ATUALIZADA DE OUTONO DE 2015; FACILIDADE DE PARTO TER DEP CED IGUAL OU MENOR QUE 8 QUE EQUIVALE SER IGUAL OU MENOR QUE TOP 30% PARA ESTA CARACTERÍSTICA; PESO AO NASCIMENTO TER DEP BW IGUAL OU MENOR QUE -5.0 QUE EQUIVALE A SER IGUAL OU MENOR QUE TOP 10% PARA ESTA CARACTERÍSTICA.	Semex Serenade 200AR00305	dse	400	16,50	6.600,00



CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 70.425,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- **O Prazo para entrega do objeto será de 07 dias consecutivos, após emissão da ordem de fornecimento.**

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **Márcia Wendling Rüdiger** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato, por definição do artigo 34, 1, da Lei 4.320/64 é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 11 dias de fevereiro de 2016.

Contratante
Clóvis Lúcio Schlosser
Prefeito Municipal

Contratada
Fabio Jose Reckziegel
Semex do Brasil Com. Imp. e Exp. Ltda

Testemunhas: _____

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283